



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3502 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 13 de julho de 2023

Prefeitura inicia inscrições para a XVIII Vitrine Cultural Xanana Diógenes

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), abre inscrições para XVIII Vitrine Cultural Xanana Diógenes, que será realizada durante a programação da FINECAP 2023 e que pode ser feita através de formulário online ou presencialmente.

As inscrições acontecerão até o dia 31 de julho de 2023, na SECULT, localizada à Rua Praça da Matriz, Nº 157, no Centro de Pau dos Ferros, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Confira abaixo o link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQXjUhcOPMmd_JMAHgB_fNGDIwll3SuSuYwZZ2IOeT8YWz2A/viewform



Xanana Diógenes XVIII Vitrine Cultural
Cultura é manifestação dos povos, das artes e costumes

INSCRIÇÕES DE ENTES E AGENTES CULTURAIS
(ARTISTAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS)

Inscrição através de formulário online (pelo QR Code ou link na legenda) e presencialmente.

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Decreto Executivo

2. CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Edital
- Edital
- Convocação
- Portaria

4. CPL

- Resultado de Julgamento da Licitação

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Pau dos Ferros, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º - O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de Pau dos Ferros, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo Único. O conjunto de atividades mencionadas na parte superior deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

- I. Áreas verdes na escola e na região;
- II. Poluição do ar;
- III. Saneamento básico na escola e na região;
- IV. Proteção do solo e das águas;
- V. Proteção da fauna e da flora;
- VI. Políticas de urbanização da região;
- VII. Ações relacionadas à reciclagem do lixo; e
- VIII. Outros problemas ambientais.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deverá incentivar as

Diário Oficial do Município

escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 4º - O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 5º - O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 6º - Caberá ao Executivo autorizar a Secretaria do Meio Ambiente, as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 140, 10 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				25.000,00
08 .001	Secretaria da Saúde			25.000,00
	2169 Apoio as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS			25.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	150010020001		25.000,00
Anexo II (Redução)				25.000,00
08 .001	Secretaria da Saúde			25.000,00
	2169 Apoio as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160000000001		25.000,00

DECRETO EXECUTIVO Nº 141, 13 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				30.000,00
05 .001	Secretaria do Desenvolvimento Rural			30.000,00
	2117 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Desenvolvimento Rural			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		30.000,00
Anexo II (Redução)				30.000,00
05 .001	Secretaria do Desenvolvimento Rural			30.000,00
	2118 Manutenção de Serviços de Transporte			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		30.000,00

DECRETO EXECUTIVO Nº 142, 13 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Diário Oficial do Município

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				40.000,00
02 .001	Secretaria de Governo			40.000,00
	2022	Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		40.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	40.000,00
Anexo II (Redução)				40.000,00
02 .001	Secretaria de Governo			40.000,00
	2312	CONTRIBUICAO A CONSORCIO PUBLICO DE MUNICIPIOS DECORRENTE DE CONVENIOS		40.000,00
	3.3.41.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162, 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho nº 020/2023, conforme o processo administrativo nº 2023.06.07.0002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 020/2023**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a **JOEDINA ADELAINÉ GONÇALVES SILVA**, **CNPJ: 20.172.593/0001-80**, contratação de empresa especializada em serviço de locação, instalação e suporte técnico de solução de videomonitoramento, com

Diário Oficial do Município

disposição de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, destinada a sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

Fiscais Administrativos

TITULAR

- **Navly Kelvin Fernandes Diniz – Matrícula nº 120.225-1.**

SUBSTITUTO

- **Francisco Leonésio Carneiro Duarte – Matrícula nº 120.221-9.**

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Gutemberg Bessa de Assis
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 079/2023, de 13 de julho de 2023.

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 008/2023, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Diário Oficial do Município

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes - Presidente;
- 2 – Eduardo Henrique Marcos Holanda – Membro;
- 3 – Paloma Augusta Vidal Fernandes – Membro;
- 4 – Vanessa Lopes Leite – Membro;
- 5 – Raimundo de Oliveira Pinto Neto – Membro;
- 6 – Joyce Maria Ferreira.

Art. 2º. Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 008/2023).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 008/2023) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 007/2023

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM
CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE
ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO REMUNERADO**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico regularmente constituídas e que tenham interesse em firmar com este Município termo de cooperação técnica para viabilizar estágio não-obrigatório remunerado nas unidades que integram a Administração Pública Municipal.

1.2. A presente chamada é regida conforme legislação regulamentadora, Lei Federal nº 11.788/08, e no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Diário Oficial do Município

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de Instituição de Ensino Superior e Técnico, públicas e privadas, que desenvolvam atividades no Município de Pau dos Ferros/RN, para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para prática de estágio não-obrigatório remunerado nos órgão integrantes da Administração Pública Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam as disposições deste edital e seus anexos, especialmente quanto a documentação a ser apresentada.

3.2. Não existe limine quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.

3.3. O credenciamento das instituições não estabelece obrigação ao Município de Pau dos Ferros/RN em prover a vaga de estágio, todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para a vaga de estágio disponível, cujo edital é publicado em Diário Oficial do município, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Manifestação de Interesse e Habilitação, conforme Anexo I deste edital.

4.2. Enviar cópia dos seguintes documentos:

- a) Instrumento jurídico que rege a Instituição de Ensino (contrato social, estatuto), devidamente registrado, e última alteração societária;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da Instituição de Ensino, acompanhados do ato de nomeação e credenciamento;
- c) Documento que comprove a investidura do Representante Legal no cargo que ocupa;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral relativa ao CNPJ;
- e) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Diário Oficial do Município

g) Certidão de regularidade do FGTS;

4.3. A apresentação de documentação falsa ou inexata resultará no cancelamento da inscrição da Instituição de Ensino e, a qualquer tempo, na anulação do Termo de Cooperação e dos atos dele decorrentes, sem prejuízo das imposições legais cabíveis.

4.4. As instituições de ensino que atenderem aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderão se credenciar até **19 de julho de 2023**.

4.5. Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na Secretaria Municipal de Administração, até o dia **19 de julho de 2023**.

5. DO RESULTADO

5.1. Após a análise da documentação pelo município e estando a mesma de acordo com as exigências, a Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado final, no dia 20 de julho de 2023, por meio de publicação no Diário Oficial do município.

5.2. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração entrar em contato com as instituições de ensino para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

5.3. Depois de celebrado o Termo de Cooperação Técnica, a instituição de ensino deverá até o final de cada semestre disponibilizar a lista dos alunos que irão colar grau naquele semestre.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os termos de cooperação técnica celebrados junto a instituição de ensino e decorrentes de credenciamento através do presente Edital de Chamamento Público terão validade até 31 de dezembro de 2024.

6.2. Poderá o Município de Pau dos Ferros, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

6.3. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

6.4. O credenciamento não regulamentado por este edital não anula os credenciamentos regulamentados pelo Edital nº 001/2022.

Diário Oficial do Município

6.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

6.6. O estagiário objeto desse instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.7. As credenciadas são responsáveis, em qualquer, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Pau dos Ferros/RN, 13 de julho de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial do Município**ANEXO I**

Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e Técnico interessadas na Realização de Estágio não-obrigatório remunerado nos órgão da Administração Pública do Município de Pau dos Ferros/RN.

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSOS:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para fins de formalização de termo de cooperação técnica para concessão de estágio não-obrigatório remunerado, em conformidade com o Edital nº ____/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos no edital, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- I – Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento;
- II – Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
- III – Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

_____/_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável e/ou
Representante legal

Diário Oficial do Município

EDITAL Nº 008/2023- SEAD/PMPF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento de todos os interessados, a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, a fim de atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

1.2. O presente certame destina-se à contratação temporária, para ocupação na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

1.3. O prazo de validade do certame é de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **07** (sete) vagas imediatas e cadastro de reserva para o exercício das funções/cargos estabelecidas neste Edital.

2.2. A quantidade de vagas, carga horária e vencimento básico para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo II deste Edital, inclusive as vagas destinadas para pessoas com deficiência.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Diário Oficial do Município

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas, em consonância com o art. 2º da Lei nº 7.853/89 e art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 (transtorno de espectro autista), nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.3. No momento da inscrição preliminar, o candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá selecionar a opção e enviar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples - em campo específico no link de inscrição.

3.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.3.2. O atestado médico, que deverá ter sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

Diário Oficial do Município

e) a deficiência visual, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização dos atos previstos no certame.

3.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do município, por meio do sítio eletrônico <https://pauferros.rn.gov.br/>

3.6. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do email: psseadpmpf.008@gmail.com

3.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase, além de responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **13 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023**.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o link eletrônico <https://forms.gle/Q8hz4uuSuoYWmQXs6>, observando o seguinte:

- a) Acessar o link a partir do **dia 13 de julho de 2023 até as 13h do dia 19 de julho de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) O envio do requerimento de inscrição deverá ser acompanhado do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- d) Após às 13h do dia 19 de julho de 2023, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e) O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja,

Diário Oficial do Município

até a data de 19 de julho de 2023;

4.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (oitenta reais) por meio de **depósito identificado** no caixa com o nome do candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a) para a: **Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil**, CNPJ: 08.148.421/0001-76, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

4.3.1. A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a prevista no item 4.3 deste Edital, implicam o cancelamento da inscrição.

4.3.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.3.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.3.5. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração Pública.

4.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

I. Preencher o formulário de inscrição;

II. Enviar as cópias dos seguintes documentos:

II.I. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos(as) que foram isentos da taxa;

II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II.III. Documento de identificação (em conformidade com o subitem 4.5);

II.IV. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;

II.V. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

Diário Oficial do Município

II.VI. Comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos três meses); na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo III ;

II.VII. Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

II.VIII. Declaração de conclusão do Ensino Médio;

II.IX. Currículo;

II.X. Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver).

4.5. Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:

4.5.1. Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

4.5.2. Passaporte;

4.5.3. Certificado de Reservista;

4.5.4. Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

4.5.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.5.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.6. As inscrições somente terão validade, se o candidato anexar a solicitação de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 e seguintes deste Edital.

4.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.

4.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

Diário Oficial do Município

4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

4.11. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para psseadpmpf.008@gmail.com acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

4.12. O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Certame será eliminado do certame a qualquer tempo.

4.13. Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, mesmo que em áreas distintas, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Comissão de Processo Seletivo pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14. A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

4.15. O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado, mediante

Diário Oficial do Município

requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo pelo e-mail: psseadpmpf.008@gmail.com

4.16. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando do Certame, por meio de requerimento a ser enviado ao e-mail (psseadpmpf.008@gmail.com) conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:

a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário no município de Pau dos Ferros/RN.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.3. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre o dia **13 de julho de 2023** até as **13h do dia 14 de julho de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no link (<https://forms.gle/Q8hz4uuSuoYWmQXs6>), devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

5.3.1. Será aceito como documento comprobatório declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Edital.

Diário Oficial do Município

5.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Oficial do município e no sítio eletrônico.

5.10. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato, por meio do e-mail psseadpmpf.008@gmail.com, junto à Comissão, responsável pela análise do recurso.

5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverá acessar novamente o link e proceder à efetivação da inscrição, efetuando o pagamento do **valor da taxa de inscrição**, no prazo previsto no subitem 4.2, alínea “e”.

5.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário

Diário Oficial do Município

de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição (<https://forms.gle/Q8hz4uuSuoYWmQXs6>) até o dia 19 de julho de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 19 de julho de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail psseadpmpf.008@gmail.com juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

6.4. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretária Municipal de Administração não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.5. Será divulgada no Diário oficial do município a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial.

6.6. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Comissão do Processo Seletivo, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail psseadpmpf.008@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada.

6.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais, poderão ser anuladas a inscrição, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.

6.8. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

Diário Oficial do Município

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação específica para cada etapa, conforme ANEXO V e, obedecendo à seguinte ordem:

7.1.1. ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere o item 4.3, II, deste Edital.

7.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

7.1.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

7.1.2.2. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular compreende a avaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no item 4.3, II, deste Edital e em conformidade com o ANEXO V subitem PONTUAÇÃO OBTIDA NO CURRÍCULO;

8.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada documento, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

8.3. Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

8.3.1. Cópia da carteira profissional (com apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

8.3.2. Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

Diário Oficial do Município

8.4. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 8.4.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

8.5. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

8.6. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito para a seleção até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo regulado por este Edital.

8.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.9. A Comissão do Processo Seletivo fará publicar, no Diário Oficial do município as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na análise de currículo.

9. DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.

9.2. As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos, nos horários e locais indicados conforme edital de convocação oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. O candidato(a) será avaliado em conformidade com o ANEXO V, subitem PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA;

9.4. A entrevista será realizada na presença dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

9.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato ao Processo Seletivo.

9.6. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas

Diário Oficial do Município

relacionados a área de atuação, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

9.7. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 5 (cinco).

9.8. Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.

9.9. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista, assim como, não cabe recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) Obter o maior número de pontos na entrevista;

b) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;

c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

11. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em Diário oficial do Município e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto no Anexo II, deste Edital.

Diário Oficial do Município

11.4. Nos casos em que o cargo ou função fizer jus ao pagamento de insalubridade, será realizado perícia avaliativa para emissão de Laudo pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e após requerimento do servidor.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, bem como por meio do acesso ao site <https://paudosferros.rn.gov.br/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

12.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

12.2.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

12.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

12.2.5. Cumprir as determinações deste Edital;

12.2.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;

12.2.7. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

12.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

12.3.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

12.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta>

Diário Oficial do Município

[publica.asp](#);

12.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

12.3.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12.3.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

12.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

12.3.7. Declara de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

12.3.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

12.3.9. Duas fotos 3/4.

12.3.10. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

12.3.11. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

12.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023 e demais legislação pertinente à matéria.

12.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

12.6. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

12.7. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

Diário Oficial do Município

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.2. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) seja servidor(a) efetivo(a) do Município de Pau dos Ferros/RN ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Pau dos Ferros, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato da Secretária Municipal de Administração, deste Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

15.2. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

15.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.

15.7. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.

15.8. O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período

Diário Oficial do Município

de validade do processo seletivo.

15.9. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 13.3 deste Edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

15.10. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrar em exercício.

15.11. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

15.12. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

15.13. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.15. A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

15.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.17. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na Internet, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Diário Oficial do Município

15.18. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone (84) 9 9858-6712.

15.19. A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email ou pelos correios eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.20. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

15.21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.22. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 13 de julho de 2023.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Diário Oficial do Município

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	13/07/2023 a 19/07/2023
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/07/2023 a 14/07/2023 – até às 13h
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/04/2023
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/07/2023 a 15/07/2023 – até às 13h
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/07/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	19/07/2023
Resultado das Inscrições Preliminar	20/07/2023
Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições	21/07/2023
Divulgação do Resultado da I ETAPA – Análise Curricular	21/07/2023
Convocação e divulgação do calendário de entrevista	21/07/2023
RESULTADO FINAL	27/07/2023
Convocação dos aprovados e classificados dentro das vagas imediatas para assinatura do Contrato	31/07/2023

Diário Oficial do Município**ANEXO II – DESCRITIVO GERAL DAS VAGAS****DESCRITIVO DAS VAGAS PARA O ESF**

Cargo	Vagas	Cadastro de reserva	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Habilitação	Vencimento Básico
Motorista	01	+CR	40h	Ensino Médio Completo + CNH	R\$ 1.320,00
Operador de Sistema	01	+CR	40h	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	R\$ 1.320,00
Operador de Cadastro	05	+CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00

Diário Oficial do Município**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
_____, Inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da
cédula de identidade sob o nº _____, na falta de
documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei
7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob pena da Lei, ser
residente e domiciliado(a) no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente
de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,
conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023	
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo/Função:	
Rg:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Local e Data	
_____ de _____ de _____ de _____	

Assinatura do Candidato	

Diário Oficial do Município**ANEXO V - FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CANDIDADO(A) PARA CURRÍCULO E ENTREVISTA**

NOME			
CPF		CARGO/ FUNÇÃO (ID)	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO			
EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA		50,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA			
ABORDAGEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO		15,0	
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO EM QUESTÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO CARGO		20,0	
BOA ORATÓRIA, HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE IMPREVISTOS NA ÁREA PRETENDIDA		15,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0	

Diário Oficial do Município

CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 6/2023-0022

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° **6/2023-0022**

Objeto da Licitação: O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Informática a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Demais Unidades Administrativas deste Município, no decorrer do exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Solicitação da Despesa.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA- CNPJ: 44.948.345/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 896,70 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**.

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 30.925.451/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 36, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 1.496,75 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.538.349/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 11, 12, 13, 27, 50, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 55.869,54 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.- CNPJ: 14.065.989/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 10, 14, 18, 37, 38, 41, 42, 43, 59, 60, 61, 68, 79, 80, 81, 84, 85, 90, 101, 102, 124, 125, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 41.517,25 (quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.

D F DE S SILVA ME- CNPJ: 04.599.190/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 122 ; totalizando o valor de **R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp- CNPJ: 10.210.196/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 66, 69, 70, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 25.752,50 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Diário Oficial do Município

EFR TECH LTDA- CNPJ: 38.075.284/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 46, 47, 48, 63, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**.

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 08.281.458/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP- CNPJ: 07.610.338/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8, 16, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 51, 52, 56, 57, 58, 62, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 349.742,59 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

MAGNUM SOLUCOES EM GESTAO EIRELI- CNPJ: 27.330.718/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 49, 115, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 111 ; totalizando o valor de **R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Only style Comercial de Produtos Eletrônicos- CNPJ: 07.835.442/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 44, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 15.932,00 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

WERNETECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 33.479.392/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 22, 55, 87, 88, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA- CNPJ: 44.948.345/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 896,70 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**.

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 30.925.451/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 36, 109 ; totalizando o

Diário Oficial do Município

valor de **R\$ 1.496,75 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.538.349/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 11, 12, 13, 27, 50, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 55.869,54 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.- CNPJ: 14.065.989/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 10, 14, 18, 37, 38, 41, 42, 43, 59, 60, 61, 68, 79, 80, 81, 84, 85, 90, 101, 102, 124, 125, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 41.517,25 (quarenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.

D F DE S SILVA ME- CNPJ: 04.599.190/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 122 ; totalizando o valor de **R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp- CNPJ: 10.210.196/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 66, 69, 70, 93, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 25.752,50 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

EFR TECH LTDA- CNPJ: 38.075.284/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 46, 47, 48, 63, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**.

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 08.281.458/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP- CNPJ: 07.610.338/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8, 16, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 51, 52, 56, 57, 58, 62, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 349.742,59 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

MAGNUM SOLUCOES EM GESTAO EIRELI- CNPJ: 27.330.718/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 49, 115, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 111 ; totalizando o valor de **R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Diário Oficial do Município

Only style Comercial de Produtos Eletrônicos- CNPJ: 07.835.442/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 44, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 15.932,00 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

WERNETECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 33.479.392/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 22, 55, 87, 88, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros /RN, 13 de julho de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº660/2023 – SESAU/PMPF

Em, 13 de Junho de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de junho de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5º, I, II e III do Art. 6º, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que “institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, que “dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo

Diário Oficial do Município

financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.824/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências”;

Considerando o desempenho da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde do município no alcance de resultados em saúde contidos nos indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **junho de 2023**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, bem como na Lei Municipal nº 1.824/2021.

Art. 2º O Incentivo de Desempenho Variável (IDV) será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1.824/2021, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;

§ 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;

§ 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº 1.824/2021, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

Diário Oficial do Município

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	Adalgisa Carla do N. Silva Rodrigues	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
2.	Alan Bruno da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	176,70
3.	Alan Jackson Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
4.	Alcimária Pereira de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
5.	Alexsandro Linemberg Estavam da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
6.	Alikelly Deyse da Silva Souza Pereira	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
7.	Aline Paula Alves da Costa	Agente Comunitário de Saúde	176,70
8.	Alyne Iane Correia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
9.	Ana Paula Leite de Oliveira	Enfermeiro(a) PSF	176,70
10.	Anderson Almeida de Queiroz	Educador Físico NASF	176,70
11.	Anderson do Prado Alves	Agente Comunitário de Saúde	176,70
12.	Antonia Gleiva De Castro Feitosa	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
13.	Andreza Maiara dos Santos	Fonoaudiólogo(a) NASF	176,70
14.	Ângela de Mérci Maia de Souza	Assistente Social NASF	176,70
15.	Antônia Edineuza Barreto	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
16.	Antonia Itaercia de Souza Pereira	Odontólogo(a) PSF	176,70
17.	Antonia Janiarli Vieira Caldas	Odontólogo(a) PSF	176,70
18.	Antonia Romila Filgueira Brasil	Enfermeiro(a) PSF	176,70
19.	Antonia Selma de Oliveira Rego	Agente Comunitário de Saúde	176,70
20.	Antonio Augusto de Oliveira	Médico(a) PSF	176,70
21.	Antonio Pedro da Silva Neto	Agente Comunitário de Saúde	176,70
22.	Ariadna Lopes de Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
23.	Aurivânia Moura Freitas	Agente Comunitário de Saúde	176,70
24.	Benigna Lêlê Leite	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
25.	Camila Kettily Queiroz de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	176,70
26.	Cilas Viana de Freitas	Enfermeiro(a) PSF	176,70
27.	Cintia Torres Pereira Freitas	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
28.	Cláudio Fabrício Jácome Silvestre	Enfermeiro(a) PSF	176,70
29.	Claúdio George De Sousa Freitas	Odontólogo(a) PSF	176,70
30.	Clemilda Joca Feitoza de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	176,70
31.	Cris Carol de Lima Rêgo Oliveira	Odontólogo(a) PSF	176,70
32.	Cynara Rafaella Motta de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	176,70
33.	Dailany Maiara Queiroz da Cunha	Enfermeiro(a) PSF	176,70

Diário Oficial do Município

34.	Danielly Leite de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
35.	Dionísio França De Freitas	Agente Comunitário de Saúde	176,70
36.	Diana Shirley Bento Nunes	Enfermeiro(a) PSF	176,70
37.	Danúbia da Silva Nazario Holanda	Agente Comunitário de Saúde	176,70
38.	Danúbia Gomes Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	176,70
39.	Darling Fernandes de Melo	Agente Comunitário de Saúde	176,70
40.	Desirée Ferreira de Oliveira	Enfermeiro(a) PSF	176,70
41.	Djenane Christian Alves Fernandes	Nutricionista NASF	176,70
42.	Edigler Aquino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
43.	Edileide Fernandes da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
44.	Edna Maria Fernandes Paiva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
45.	Eduardo Henrique de Souza Rêgo	Fisioterapeuta NASF	176,70
46.	Elioneide Dantas Vilaça	Agente Comunitário de Saúde	176,70
47.	Elizandra Araújo Morais	Agente Comunitário de Saúde	176,70
48.	Eripson Kenedis Raulino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
49.	Ética Cibellis da Rocha	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
50.	Fabiola Duarte Fabrício	Agente Comunitário de Saúde	176,70
51.	Fabrcia Lopes Alves	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
52.	Fernanda Dantas de Lima	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
53.	Francinaldo Aquino Alves	Agente Comunitário de Saúde	176,70
54.	Francisca Cédima do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	176,70
55.	Francisca Celeide da Costa Andrade	Agente Comunitário de Saúde	176,70
56.	Francisca Damiana da Silva Xavier	Agente Comunitário de Saúde	176,70
57.	Francisca Marta Gadelha	Agente Comunitário de Saúde	176,70
58.	Francisca Regia de Souza	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
59.	Francisca Rogecilda Viana Monte	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
60.	Francisco Carlyelson Oliveira Costa	Enfermeiro(a) PSF	176,70
61.	Francisco Leudimar da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
62.	Francisco Milian de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
63.	Francisca Edileusa nascimento Souza	Agente comunitária de Saúde	176,70
64.	Francinadia Xavier de Lima	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
65.	Geane Maria Carvalho Pereira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
66.	Geiza Maria da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
67.	Geraldo Fernandes Figueiredo	Médico(a) PSF	176,70
68.	Gilderlandia Reinaldo de Oliveira Chagas	Agente Comunitária de saúde	176,70

Diário Oficial do Município

69.	Helen Nascimento dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	176,70
70.	Henrique Gustavo de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	176,70
71.	Hortência Rayanne Crisóstomo Moraes	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
72.	Idelvandia Bessa Matoso	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
73.	Isabela Macedo Ximenes	Odontólogo(a) PSF	176,70
74.	Janaysa Nayara de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
75.	Jean Carlos Alves	Odontólogo(a) PSF	176,70
76.	Jesiane Maria de Sena Araújo	Psicólogo(a)	176,70
77.	João Izidoro Júnior	Enfermeiro(a) PSF	176,70
78.	Jorge Duarte da Silva	Odontólogo(a) PSF	176,70
79.	José Amadeus de Oliveira Neto	Agente Comunitário de Saúde	176,70
80.	José Eudes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	176,70
81.	José Josivan Paulino Gameleira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
82.	Jovelina Martins da Costa	Fisioterapeuta NASF	176,70
83.	Kássia Regia de Oliveira	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
84.	Keila Maria do Rego	Fonoaudiólogo(a) NASF	176,70
85.	Keli Regina de Carvalho	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
86.	Lanusse Michelly de França Rocha Mendes	Educadora Física NASF	176,70
87.	Laurene Rocha de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
88.	Leilma Letícia de Oliveira Dantas	Odontólogo(a) PSF	176,70
89.	Letícia Rodrigues de Queiroz Alves	Agente Comunitário de Saúde	176,70
90.	Lindemberg Veríssimo da Silva	Médico(a) PSF	176,70
91.	Lorena Sena Alves De Sousa	Odontólogo(a) PSF	176,70
92.	Lucineide de Souza Costa	Agente Comunitário de Saúde	176,70
93.	Mara Mônica Moraes Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
94.	Marcella Alves da Paz Ferreira	Enfermeira PSF	176,70
95.	Marcelo Monteiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
96.	Marcos Aurélio Irineu de Oliveira	Educador Físico NASF	176,70
97.	Maria Aparecida do Rego Bessa	Enfermeiro(a) PSF	176,70
98.	Maria Augusta Araújo de Bessa	Agente Comunitário de Saúde	176,70
99.	Maria Célia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
100.	Maria da Apresentação Gomes Barbalho	Agente Comunitário de Saúde	176,70
101.	Maria Adriana Bezerra de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	176,70
102.	Maria da Conceição da Silva	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
103.	Maria Dilma de Oliveira	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70

Diário Oficial do Município

104.	Maria do Socorro Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	176,70
105.	Maria do Socorro Torres	Agente Comunitário de Saúde	176,70
106.	Maria Francisca Oliveira Gomes	Agente Comunitário de Saúde	176,70
107.	Maria Gracineide de Queiroz	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
108.	Maria Jerusa Marques de Oliveira	Odontólogo(a) PSF	176,70
109.	Maria José de Lima Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	176,70
110.	Maria Katiusia de Oliveira Aquino	Agente Comunitário de Saúde	176,70
111.	Maria Leonice da Conceição Figueiredo	Agente Comunitário de Saúde	176,70
112.	Maria Luciédma Conceição	Agente Comunitário de Saúde	176,70
113.	Maria Luciene do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	176,70
114.	Maria Madalena Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
115.	Maria Nilma da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
116.	Maria Solene Cleide Soares Costa	Agente Comunitária de saúde	176,70
117.	Maria Verônica Cunha da Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
118.	Maria Zuleide	Agente Comunitário de Saúde	176,70
119.	Marília Juçara de Souza Medeiros	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
120.	Marta Rejane Fernandes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
121.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo(a) PSF	176,70
122.	Maycon Douglas Duarte de Sena	Agente Comunitário de Saúde	176,70
123.	Mayry Giezi de Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
124.	Meirizangela da Paz da Silva Lima	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
125.	Merlinda Sarmiento Fernandes da Silveira	Enfermeiro(a) PSF	176,70
126.	Milena de Oliveira Lobo	Enfermeiro(a) PSF	176,70
127.	Nádia Finizola Costa de Freitas	Odontólogo(a) PSF	176,70
128.	Nathália Lorena Duarte de Sena	Agente Comunitário de Saúde	176,70
129.	Niedja Kalliany Freitas Maia	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
130.	Nilzinélia Maria Almeida Queiroz	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
131.	Palmira Yasmim Oliveira	Psicólogo(a) NASF	176,70
132.	Paloma Úrsula Costa Fernandes	Odontólogo(a) PSF	176,70
133.	Pedro Almeida de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	176,70
134.	Raimunda Erotilde de Freitas Marques	Agente Comunitário de Saúde	176,70
135.	Rainuce Maria Fernandes Rocha	Agente Comunitário de Saúde	176,70
136.	Raniere Fernandes Pereira	Odontólogo(a) PSF	176,70
137.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo (a) PSF	176,70
138.	Regina Paula Maia Nunes Silva	Agente Comunitário de Saúde	176,70

Diário Oficial do Município

139.	Rita Aratildes Soares de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
140.	Roberta Adriana Fernandes	Terapeuta Ocupacional NASF	176,70
141.	Rogéria Luciano da Fonseca Farias	Educadora Física NASF	176,70
142.	Rosana Maria de Queiroz Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
143.	Roseane Karla Xavier da Silva	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
144.	Rúbia Sara Barbosa Lopes de Medeiros	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
145.	Ruthe Aires de Carvalho Silva	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
146.	Sergiane Cristina Araújo Rego	Técnico(a) em Saúde Bucal	176,70
147.	Sheila Garbenia Ribeiro	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
148.	Sonária Linhares Rocha	Enfermeiro(a) PSF	176,70
149.	Soraya Corrêa Neiva	Agente Comunitário de Saúde	176,70
150.	Sueli Paula da Costa Matias de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	176,70
151.	Tadeuza Adriana Dantas Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	176,70
152.	Tamara Tatima da Silva Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	176,70
153.	Tatiana Costa Q. Juaçaba Aguiar	Enfermeiro(a) PSF	176,70
154.	Vandeleide Chagas Barbosa	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
155.	Vanuzia Clécida Estevão	Agente Comunitário de Saúde	176,70
156.	Wilgna Begna Ferreira Pereira	Médico(a) PSF	176,70
157.	Wilma Nobre de Oliveira	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
158.	Yara Kays Bessa de Almeida	Enfermeiro(a) PSF	176,70
159.	Zildete Urbano Aires Joca	Técnico(a) em Enfermagem	176,70
VALOR TOTAL			28.096,88